



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1198 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

Concede desconto para pagamento do IPTU do exercício de 1996 e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

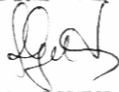
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) - para o pagamento do IPTU do exercício de 1996, pelo período de trinta (30) dias, a contar da data da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 1996.


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE